



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 19_____

Lei n° 283, de 20 de junho de 1956.

Altera a redação do art. 2º da Lei n° 91, de 17 de março de 1952.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Para os fins previstos no artigo 3º da Lei n° 270, de 25 de abril de 1956, e artigo 2º da Lei n° 91, de 17 de março de 1952, passa a ter a seguinte redação:-

"Pecem incluídos na l. noma, para efeito desta lei, mais os terrenos situados no círculo formado pelas seguintes vias públicas, inclusive:- Praça Barão de Rio Branco, Rua Gregório Costa, Rua Barão Homem de Melo, Rua Martin Cabral, Rua Matheus Boureiro, Praça da República, Rua Bicudo Iane, Travessa Visconde de Pindamonhangaba, Rua Marechal Deodoro, Rua Senador Dino Bueno e Praça Barão de Rio Branco".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 20 de junho de 1956

Francisco Romano (Cei - 3)

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de junho de 1956.

Vasco Cesar Pestana

Vasco Cesar Pestana
Secretário da Prefeitura.

Ratto/.